



## EDITAL 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO SEMESTRES LETIVOS DE 2025 NOS CURSOS  
DE GRADUAÇÃO DA UFJ POR MEIO DO PROGRAMA:

### **UFJ PARA TODOS - PESSOAS INDÍGENAS E PESSOAS NEGRAS QUILOMBOLAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de /2024, edição 22, seção 2, página 1, o qual nomeia o Reitor da Universidade Federal de Jataí (UFJ) e na Resolução Consuni/UFJ nº 018/2023, torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2025 nos cursos presenciais de graduação da UFJ, pelo Programa UFJ Para Todos, destinado às pessoas indígenas e pessoas negras quilombolas, que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo para o ingresso nos cursos de graduação da UFJ por meio do programa **UFJ Para Todos** permitirá o acréscimo de vagas pleiteadas por pessoas indígenas e pessoas negras quilombolas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio (1º, 2º, 3º anos e 4º ano, no casos dos Institutos Federais) em escola pública, quando houver inscrição, aprovação e comprovação das exigências deste Edital.

1.2 Integram o Edital os anexos descritos no Quadro 1 a seguir.

**Quadro 1** - Anexos que integram o Edital.

| Anexo | Título                                                            |
|-------|-------------------------------------------------------------------|
| I     | Cronograma do Processo Seletivo                                   |
| II    | Documentação e condições da matrícula on-line                     |
| III   | Atividades das comissões de Escolaridade e de Heteroidentificação |

1.3 O programa UFJ Para Todos permitirá o acréscimo de 1 (uma) vaga em cada curso de graduação da UFJ, em que houver pessoas indígenas e pessoas negras quilombolas inscritas, convocadas e aprovadas, segundo as exigências deste Edital, conforme a Resolução Consuni/UFJ nº 018/2023.

1.4 Para o curso de Medicina - Bacharelado - Integral será permitido o acréscimo de 2 (duas) vagas para cada categoria, 2 vagas para pessoas Indígenas e duas vagas para pessoas negras quilombolas, sendo uma para cada semestre do ano letivo 2025, caso haja pessoas inscritas, convocadas e aprovadas.

1.5 Os cursos com acréscimos de vagas estão listados no Quadro 2, a seguir.

**Quadro 2** - Relação dos cursos oferecidos pela UFJ e seus respectivos grupos, graus acadêmicos e turnos para os quais será permitido o acréscimo de vaga, exclusivos para pessoas indígenas e negras quilombolas inscritas, convocadas e aprovadas.

i) No caso de cursos com turno único, eventualmente poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado.

ii) No caso de cursos em turno integral, as disciplinas do curso poderão ser ofertadas em mais de um turno, mas não necessariamente haverá aulas nos três turnos.

| Grupo   | Curso                  | Grau         | Turno      |
|---------|------------------------|--------------|------------|
| Grupo 1 | Física                 | Licenciatura | integral   |
|         | Química                | Licenciatura | integral   |
|         | Química                | Bacharelado  | integral   |
| Grupo 2 | Matemática             | Licenciatura | vespertino |
| Grupo 3 | Ciências da Computação | Bacharelado  | integral   |
| Grupo 4 | Biomedicina            | Bacharelado  | integral   |
|         | Ciências Biológicas    | Licenciatura | integral   |
|         | Ciências Biológicas    | Bacharelado  | integral   |
|         | Educação Física        | Bacharelado  | integral   |
|         | Enfermagem             | Bacharelado  | integral   |
|         | Fisioterapia           | Bacharelado  | integral   |
|         | Medicina               | Bacharelado  | integral   |
| Grupo 5 | Agronomia              | Bacharelado  | integral   |
|         | Engenharia Florestal   | Bacharelado  | integral   |
|         | Medicina Veterinária   | Bacharelado  | integral   |
|         | Zootecnia              | Bacharelado  | integral   |
|         | Agronomia              | Bacharelado  | integral   |

|         |                            |              |          |
|---------|----------------------------|--------------|----------|
| Grupo 6 | Educação Física            | Licenciatura | integral |
|         | Geografia                  | Licenciatura | noturno  |
|         | Geografia                  | Bacharelado  | noturno  |
|         | História                   | Licenciatura | noturno  |
|         | Pedagogia                  | Licenciatura | noturno  |
|         | Pedagogia                  | Licenciatura | matutino |
|         | Psicologia                 | Bacharelado  | integral |
| Grupo 7 | Direito                    | Bacharelado  | noturno  |
| Grupo 8 | Letras – Língua Portuguesa | Licenciatura | noturno  |
|         | Letras – Inglês            | Licenciatura | noturno  |

1.5.1 As vagas poderão ser concorridas por pessoas indígenas e negras quilombolas **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio** (1º, 2º, 3º anos e 4º ano, no casos dos Institutos Federais) **em escola pública**, os quais deverão apresentar documento que comprove essa condição, segundo as exigências deste Edital.

1.5.2 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do *caput* do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/1996). Nesse sentido, **NÃO** poderão concorrer a expectativa de vaga no UFJ para todos, pessoas que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública na Lei nº 9.394/1996.

1.5.3 Ainda considerando a similaridade dos requisitos exigidos neste Processo Seletivo e a Lei de Reserva de Vagas, **NÃO** poderão concorrer a expectativa de vagas deste Processo Seletivo pessoas que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio (Art. 19, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996), ainda que com bolsa de estudos.

1.5.4 As instituições de ensino a que se referem os itens 1.5.2 e 1.5.3 podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19, § 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n. 9394/2016). Dessa forma, **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação neste Processo Seletivo.

1.5.5 As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação neste Processo Seletivo.

1.5.6 Pessoas que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado em alguma série ou ano letivo nessa escola, ou que

tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública, NÃO poderão pleitear a expectativa de vagas deste Processo Seletivo.

1.6 As pessoas negras quilombolas que pleitearem as vagas deverão verificar os critérios avaliados pela Comissão de Heteroidentificação descritos no Anexo IV para a realização da heteroidentificação complementar à autodeclaração, conforme estabelecido na Resolução CONSUNI/UFG nº 32R de 10 de novembro de 2017 e pela Resolução Consuni n.º 008/2022/UFJ.

1.7 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no ano letivo de 2025, no primeiro ou no segundo semestre, conforme o caso.

## **2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, DO USO DO NOME SOCIAL E DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

### **2.1 Da inscrição**

2.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores. As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <[cga.ufj.edu.br](http://cga.ufj.edu.br)> por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no período previsto para as inscrições.

**2.1.2 Antes de efetuar a inscrição, recomenda-se a leitura completada do edital e seus anexos. Certifique-se que você atende aos requisitos exigidos.**

2.1.3 Para efetuar a inscrição é necessário possuir uma conta *Google (Gmail)* e realizar os seguintes procedimentos:

#### **2.1.4.1 Pessoas Indígenas:**

- a) Acessar o endereço do formulário eletrônico a partir da data de abertura de inscrição até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);
- b) Preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) Escolher a opção UFJ Para Todos: candidato(a) Indígena;
- d) Declarar, no ato da inscrição, que cursou o ensino médio integralmente em escola pública e que pertence a uma das etnias Indígenas existentes no território brasileiro;
- e) Especificar a Comunidade Indígena a qual pertence;
- f) Optar por um dos cursos apresentados no Quadro 2 deste Edital;
- g) Informar o ano de realização do Enem e escolher a nota que será utilizada para o edital, que poderá ser de **2009 a 2024, conforme** a seção 3 deste edital. Caso tenha realizado o Enem em dois ou mais anos diferentes, deverá informar no ato da inscrição a nota de qual ano deseja participar do Processo Seletivo;
- h) Enviar (por meio do campo Adicionar Arquivo) um dos seguintes documentos: cópia digital do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Funai ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato que assegure seu pertencimento à aldeia, assinada por três representantes da

comunidade (cacique, professores, entre outros membros Indígenas da comunidade), com número de identidade, endereço e telefone de contato, conforme Anexo II deste Edital. Para a apresentação da declaração de pertencimento étnico da Comunidade Indígena deve-se realizar a inscrição, imprimir a declaração (Anexo II), preencher e providenciar as assinaturas das lideranças Indígenas e, somente após esse preenchimento, realizar sua inscrição, anexando a referida declaração;

i) Enviar (por meio do campo Adicionar Arquivo os documentos exigidos para a verificação de matrícula on-line (a relação dos documentos obrigatórios está prevista no Anexo II deste Edital), conforme categoria de participação. A documentação deverá estar legível, preferencialmente em formato PDF, e os arquivos devem ter tamanho máximo de 10 MB cada.

j) Enviar o formulário eletrônico de inscrição.

#### **2.1.4.2 Para Pessoa Quilombola:**

a) Acessar o endereço do formulário eletrônico a partir da data de abertura de inscrição até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);

b) Preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) Escolher a opção UFJ Para Todos: candidato(a) Negro(a) Quilombola;

d) Declarar, no ato da inscrição, que cursou o ensino médio integralmente em escola pública e que pertence a uma Comunidade Quilombola;

e) Especificar a Comunidade Quilombola a qual pertence;

f) Optar por um dos cursos apresentados no Quadro 2 deste Edital;

g) Informar o ano de realização do Enem e escolher a nota que será utilizada para o edital, que poderá ser de **2009 a 2024**, sendo que a nota do ano escolhido será utilizada para a seleção e a classificação dos(as) candidatos(as), conforme a seção 3 deste edital. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado o Enem em dois ou mais anos diferentes, deverá informar no ato da inscrição a nota de qual ano deseja participar do Processo Seletivo;

h) Enviar (via *upload*) os seguintes documentos: cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares ou cópia digital de declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica que assegure seu pertencimento à comunidade, assinada pela presidência presidente da comunidade e por outras duas pessoas que representem a comunidade (professores, entre Quilombolas da associação), com número de identidade, endereço e telefone de contato, conforme Anexo II deste Edital.

i) Enviar (por meio do campo Adicionar Arquivo Específico para upload)(via upload) os documentos exigidos para a verificação de matrícula on-line (a relação dos documentos obrigatórios está prevista no Anexo II deste Edital), conforme categoria de participação. Os arquivos deverão ser anexados na opção “Adicionar Arquivo”. A documentação deverá estar legível, preferencialmente em formato PDF, e os arquivos devem ter tamanho máximo de 10 MB cada.

j) Enviar o formulário eletrônico de inscrição.

2.1.4 A cópia das respostas do formulário será enviada para o endereço de e-mail fornecido durante a inscrição e

será considerada como o documento como comprovante de inscrição para escolha do curso e categoria de vaga, indígena ou quilombola.

2.1.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) arquivar a comprovação de inscrição (cópia das respostas do formulário).

2.1.6 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, a pessoa poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.6.1 Em cada nova inscrição deverá ser adicionada toda documentação necessária, não sendo possível utilizar a documentação da inscrição anterior.

2.1.8 Caso efetue mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição (data e horário mais recentes) e as demais serão desconsideradas.

2.1.9 Encerrado o período de inscrição, não será possível alterar o curso e demais dados informados no ato da inscrição.

2.1.10 A pessoas que se submeterem a inscrição na forma e nos prazos definidos neste Edital terão **a expectativa de matrícula** assegurada.

2.1.11 A Comissão Permanente de Heteroidentificação analisará a documentação de pertencimento étnico anexada à inscrição e divulgará, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), o resultado preliminar das inscrições homologadas:

a) Para Indígenas, será analisada a declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica e seu pertencimento à aldeia. Os dados pessoais das lideranças declarantes (exigidos na alínea “h” do subitem “2.1.4.1”) deverão ser preenchidos de maneira correta e completa;

b) Para Quilombolas, será analisada a declaração da comunidade quilombola sobre o pertencimento à comunidade, que deverá seguir o modelo apresentado no Anexo II deste Edital. Os dados pessoais das lideranças declarantes (exigidos na alínea “h” do subitem “2.1.4.2”) deverão ser preenchidos de maneira correta e completa. Não serão aceitas declarações diferentes desse modelo.

2.1.12 A documentação de verificação para a matrícula on-line (Anexo II) enviada no momento da inscrição no Processo Seletivo será verificada apenas para as pessoas convocadas nas chamadas, conforme as fases descritas na seção 5 deste Edital.

2.1.13 A documentação comprobatória da condição de escola pública será verificada **somente** para as pessoas convocadas, conforme a primeira fase de verificação para a matrícula on-line descrita no item 5 do edital.

2.1.14 Os critérios citados na subseção 1.6 deste edital para heteroidentificação de pessoas autodeclaradas negras (preta ou parda) quilombolas serão verificados **somente** para as pessoas convocadas), conforme a segunda fase de verificação para a matrícula on-line descrito no item 5 do edital.

2.1.15 As pessoas ingressantes na forma deste edital terão os mesmos direitos e deveres dos demais estudantes da UFJ, observando-se as normas regimentais e estatutárias.

- 2.1.16 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, sendo direito do CGA excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovada, independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.
- 2.1.17 A UFJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores alheios à universidade, que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.18 Não será aceita, em hipótese alguma, envio de documentação e inscrição condicional, extemporânea, por e-mail, via postal, fax ou por qualquer outra forma não estabelecida neste Edital.

## **2.2 Da opção pelo uso do nome social**

- 2.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727/2016, a pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social nas publicações do Processo Seletivo poderá solicitar sua inclusão no ato de preenchimento do formulário de inscrição.
- 2.2.2 A UFJ reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição declarada pela pessoa que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social.
- 2.2.3 Nas publicações no endereço eletrônico deste Processo Seletivo, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

## **2.3 Da homologação da inscrição**

- 2.3.1 Compete à pessoa candidata acompanhar, no endereço eletrônico <[cga.ufj.edu.br](http://cga.ufj.edu.br)>, a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.
- 2.3.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados informados no formulário de inscrição.
- 2.3.3 As inscrições serão analisadas pela UFJ, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3.4 Para a homologação das inscrições serão avaliados os seguintes critérios:
- 2.3.4.1 Ter informado número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido; caso o CPF não seja válido, não terá sua inscrição homologada.
- 2.3.4.2 Existência de divergência entre o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, ou, ano de realização do Enem informado e a consulta da base de dados do Inep; caso constatada divergência, não terá sua inscrição homologada.
- 2.3.4.3 Envio do documento de identificação, tais como: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares; outro documento público que permita a identificação do(a) candidato(a).
- 2.3.4.4 Validação da condição de pertencimento étnico informada à Comissão Permanente de Heteroidentificação, conforme itens 2.1.4.1 e 2.1.4.2 deste Edital; caso não seja validada, não terá sua inscrição homologada.

- 2.3.5 As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), com apresentação dos resultados de acordo com o nome do(a) candidato(a).
- 2.3.6 Caso a inscrição não seja homologada, a pessoa poderá interpor recurso por meio de formulário eletrônico disponibilizado no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos se não o fizer.
- 2.3.7 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <[cga.ufjf.edu.br](mailto:cga.ufjf.edu.br)>.

### 3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 3.1 A confirmação do ano de realização do Enem será realizada pelo número do CPF na base de dados do Inep, considerando o ano de realização do Enem indicado no ato da inscrição.
- 3.2 Caso o CPF informado esteja incorreto ou haja divergência entre o ano de realização do Enem informado e a consulta da base de dados do Inep, o(a) candidato(a) não terá sua nota final calculada.
- 3.3 A seleção e a classificação será realizadas com base nos resultados obtidos nas provas do Enem, de acordo com o ano especificado no ato da inscrição, observando-se as notas mínimas nas provas do Enem e os pesos das provas por grupos de cursos, conforme Quadros 3 e 4, respectivamente. Os grupos de cursos estão descritos no Quadro 2.
- 3.4 Não terá sua nota final calculada a pessoa que não possuir as notas mínimas nas provas do Enem, conforme Quadro 3.

**Quadro 3** - Notas mínimas nas provas do Enem.

| PROVAS DO ENEM                               | NOTA MÍNIMA |
|----------------------------------------------|-------------|
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN) | 0,01        |
| Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)     | 0,01        |
| Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L)   | 0,01        |
| Matemática e suas Tecnologias (M)            | 0,01        |
| Redação (R)                                  | 0,01        |

**Quadro 4** - Pesos das provas do Enem por grupos de cursos.

| GRUPO   | CN  | CH  | L   | M   | R   |
|---------|-----|-----|-----|-----|-----|
| Grupo 1 | 2,5 | 1,0 | 2,0 | 3,0 | 1,5 |
| Grupo 2 | 1,5 | 1,0 | 2,0 | 4,0 | 1,5 |
| Grupo 3 | 1,0 | 1,0 | 2,0 | 4,0 | 2,0 |
| Grupo 4 | 3,0 | 1,5 | 2,0 | 1,5 | 2,0 |
| Grupo 5 | 3,0 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 2,0 |
| Grupo 6 | 1,0 | 3,0 | 2,5 | 1,0 | 2,5 |
| Grupo 7 | 1,0 | 2,0 | 2,5 | 2,0 | 2,5 |
| Grupo 8 | 1,0 | 2,5 | 3,0 | 1,0 | 2,5 |

**CN:** Ciências da Natureza e suas Tecnologias; **CH:** Ciências Humanas e suas Tecnologias; **L:** Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; **M:** Matemática e suas Tecnologias; **R:** Redação.

3.5 Indígenas serão classificados por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

3.5.1 Indígenas classificados em primeiro lugar em cada curso ofertado na UFJ será convocado(a) para a vaga destinada a essa categoria de candidatos(as).

3.5.2 Indígenas classificados em segundo lugar para os cursos com ingresso no primeiro e no segundo semestres, será convocado(a) para a vaga destinada ao segundo semestre.

3.6 Negros Quilombolas serão classificados por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

3.6.1 Negro (a) Quilombola melhor classificado(a) em cada curso ofertado na UFJ será convocado(a) para a vaga destinada a essa categoria de candidatos(as).

3.6.2 Negro (a) Quilombola segundo(a) melhor classificado(a) para os cursos com ingresso no primeiro e segundo semestres, será convocado(a) para a vaga destinada ao segundo semestre.

3.7 Em caso de empate na pontuação final, será convocado(a) para a vaga o(a) candidato(a) de maior idade.

3.8 O Resultado Preliminar com a aplicação dos pesos será publicado de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.9 A pessoa poderá interpor recurso contra o resultado preliminar conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.10 O Resultado Final do Processo Seletivo e as convocações serão publicados no endereço eletrônico <[cga.ufj.edu.br](http://cga.ufj.edu.br)>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

## 4 DAS CHAMADAS

4.1 As Chamadas realizadas pela UFJ serão divulgadas no endereço eletrônico <[cga.ufj.edu.br](http://cga.ufj.edu.br)>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) candidatos(as) interessados(as) acompanhá-las.

4.3 A UFJ reserva-se o direito de alterar o cronograma e o formato das chamadas. Caso ocorram tais alterações, serão publicadas em Edital Complementar no endereço eletrônico [cga.ufj.edu.br](http://cga.ufj.edu.br) e deverão ser acompanhadas pelos(as) candidatos(as).

4.4 Cabe exclusivamente à UFJ definir o número de chamadas subsequentes e se serão ou não realizadas.

## 5 DAS FASES DE VERIFICAÇÃO PARA A MATRÍCULA ON-LINE

5.1 Cada fase de verificação de matrícula on-line é obrigatória. Haverá perda da expectativa à vaga caso o(a) candidato(a) não tenha realizado uma das fases previstas de acordo com a chamada e o semestre em que foi convocado(a).

5.2 O processo de verificação de matrícula será por meio da análise da documentação pessoal e de escolaridade, devidamente encaminhada no ato de inscrição por meio de envio on-line da referida documentação, conforme seção 2 deste edital, e cuja relação dos documentos obrigatórios está prevista no Anexo V deste Edital.

a) a Comissão de Escolaridade analisará a documentação pessoal e de escolaridade para as pessoas convocadas;

b) a Comissão de Heteroidentificação analisará, exclusivamente, as características fenotípicas das pessoas negras quilombolas convocadas. Sendo em complementar a autodeclaração étnico-racial e a declaração de pertencimento étnico. Quanto às pessoas indígenas serão avaliados exclusivamente os documentos exigidos e enviados no ato da inscrição.

5.2.1 A verificação de matrícula on-line para as pessoas convocadas em 1ª e 2ª chamadas, para ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2025, acontecerá em 2 (duas) fases:

a) Primeira Fase – obrigatória para todas as pessoas convocadas– **Análise da documentação de verificação para a matrícula on-line enviada no ato da inscrição, conforme seção 2 deste Edital** - a documentação de verificação para a matrícula telepresencial (*on-line*) enviada no ato da inscrição (conforme Anexo II) será avaliada somente para os(as) candidatos(as) convocados(as) e o resultado das análises será publicado no endereço eletrônico [<cga.ufj.edu.br>](http://cga.ufj.edu.br), no período definido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). No caso de solicitação de Os(as) acréscimos e, ou, substituição de documentos de verificação de matrícula, a pessoa deverá enviar *on-line* anova documentação de acordo com o período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), por meio do preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado, e confirmar o envio de acordo com as orientações e os procedimentos definidos na página do CGA [<cga.ufj.edu.br>](http://cga.ufj.edu.br)

b) Segunda Fase - obrigatória **apenas** para pessoas convocadas e autodeclaradas **Negras Quilombolas** (Pretas ou Pardas): **Procedimento Telepresencial (*on-line*)** - Somente para as pessoas negras Quilombolas com documentação para a matrícula e a autodeclaração enviadas e validadas, no momento da inscrição. A convocação

acontecerá conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Para participar do procedimento complementar de heteroidentificação por videoconferência, será disponibilizado os links da sala de espera virtual para por meio do e-mail informado no ato de inscrição . Os critérios do procedimento de heteroidentificação estão descritos no Anexo III deste Edital.

5.2.2 Para o envio on-line de acréscimo e, ou, substituição de documentos, conforme item 5.2.1, alínea “a”, a cópia das respostas do formulário de acréscimo/substituição será enviada automaticamente para o endereço de e-mail fornecido na inscrição será considerada como o documento que certifica a confirmação do envio de acréscimo e, ou, substituição de documentos de solicitação de matrícula on-line.

5.2.3 A publicação da lista de convocação para a verificação de matrícula do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFJ será realizada no endereço eletrônico <[cga.ufj.edu.br](http://cga.ufj.edu.br)>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) interessado(a) acompanhá-la.

5.2.4 As instruções gerais e a documentação exigida para a verificação de matrícula on-line, que deverá ser enviada no ato da inscrição, de todos(as) candidatos(as) convocados(as) estão descritas no Anexo II deste Edital.

5.2.5 Na realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial (on-line) para pessoas negras Quilombolas, a pessoa deverá possuir uma conexão de internet com qualidade suficiente para utilizar câmera e microfone durante o procedimento. Recomenda-se estar em um local de fundo neutro e com iluminação artificial branca ou natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem; estar com uma caneta, documento de identidade com foto e a **autodeclaração étnico-racial impressa, que deverá ser assinada quando solicitado pela Comissão Permanente de Heteroidentificação.**

5.2.6 Durante a realização do procedimento, a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar adequações de posicionamento e de iluminação para atender ao disposto no item 5.2.5.

5.2.7 A UFJ não se responsabilizará pela não realização da entrevista telepresencial (on-line) por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à Universidade e que venham impossibilitar o atendimento às normas deste Edital.

5.2.8 Não será permitido realizar procedimento de heteroidentificação por meio de procuração.

5.2.9 Em caso de pessoas com deficiência será permitido participar do procedimento de heteroidentificação com acompanhante, se necessário.

5.2.10 Será efetivada a matrícula na UFJ das pessoas com documentação aceita pela Comissão de Escolaridade de Heteroidentificação.

5.2.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a) cumprir todas as normas e prazos definidos neste Edital, bem como comparecer nos dias e horários estabelecidos pela UFJ para os procedimentos telepresenciais (on-line). O não cumprimento das obrigações previstas neste Edital implica na perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE VERIFICAÇÃO PARA A MATRÍCULA ON-LINE**

6.1 As datas e os horários da primeira e da segunda fase de verificação para a matrícula on-line estão definidos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhá-los.

## **7 DOS RESULTADOS/ATOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA**

7.1 Os resultados e, ou, atos serão divulgados no endereço eletrônico <[cga.ufjf.edu.br](http://cga.ufjf.edu.br)>, conforme os prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

7.2 Estão previstos os seguintes resultados e, ou, atos:

- a) publicação do Edital e Anexos;
- b) publicação das inscrições homologadas (preliminar e final);
- c) publicação das notas do Enem (preliminar e final);
- d) Resultad do Processo Seletivo (preliminar e final).

7.3 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas por curso.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 Os resultados/atos serão divulgados no endereço eletrônico <[cga.ufjf.edu.br](http://cga.ufjf.edu.br)>, conforme os prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

8.2 Estão previstos os seguintes resultados e, ou, atos:

- a) Publicação do Edital e Anexos;
- b) Publicação das inscrições homologadas (preliminar e final);
- c) Publicação das notas parciais do Enem e a respectiva média calculada (preliminar e final);
- d) Publicação do resultado preliminar e final de classificação no Processo Seletivo.
- e) Publicação das relações de convocação convocados(as) em 1ª e 2ª Chamadas.
- f) Publicação da relação de aprovação, com parecer de deferimento de matrícula (preliminar e final).

8.3 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas por curso.

8.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada, ou enviados por e-mail ou via postal serão considerados extemporâneos e não serão aceitos.

8.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e intempestivo, ou, fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.6 Na análise dos recursos interpostos, a UFJ determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília - DF.

9.2 A inscrição ao Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3 As disposições e as instruções contidas na página do CGA, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados no endereço eletrônico <[cga.ufj.edu.br](http://cga.ufj.edu.br)> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

9.4 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFJ e a apresentação dos documentos exigidos para a verificação de matrícula on-line.

9.5 O uso de informações falsas, documentos irregulares e, ou, outros meios ilícitos, mesmo que verificada em momento posterior, poderá levar à anulação da matrícula nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

9.6 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFJ são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas e, ou, Coordenações de Curso, respeitando-se os turnos previstos nos Projetos Pedagógicos de cada curso.

9.7 A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e na divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição e informações prestadas no referido Processo Seletivo.

9.8 O Centro de Gestão Acadêmica (CGA) da UFJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <[cga.ufj.edu.br](http://cga.ufj.edu.br)>.

9.9 A pessoa que não atender ao disposto no Edital perderá o direito à vaga no curso pleiteado.

9.10 Em caso de desistência do curso na UFJ oficializar imediatamente por meio de contato com o Centro de Gestão Acadêmica da UFJ pelo e-mail <[ingressograduacao@ufj.edu.br](mailto:ingressograduacao@ufj.edu.br)>.

9.11 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento deste Edital ou de qualquer norma ou comunicados posteriores regularmente divulgados e vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios com vistas a prejudicar o Processo Seletivo.

9.12 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma plena, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo nulos conflitos e as dúvidas pelo Centro de Gestão Acadêmica da UFJ.

9.13 A UFJ desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).

9.14 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por servidores docentes, técnico-administrativos e terceirizados, bem como por estudantes da UFJ, constatadas antes, durante ou após o

Processo Seletivo, serão objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFJ), estando a pessoa infratora sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

9.15 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Gestão Acadêmica da UFJ ou por instância competente.

Jataí, 06 de fevereiro de 2025.

**Prof. Dr. Christiano Peres Coelho**  
**Reitor da UFJ**